

PROJETO DE LEI N.º 5.296 DE 2005
(Do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprima-se o artigo 51 e seus dispositivos.

JUSTIFICAÇÃO

O conteúdo do artigo 51 deve ser transformado em parágrafo do artigo 50, uma vez que ambos tratam do plano nacional de saneamento básico, conforme emendas modificativas que adequam o texto aos limites constitucionais, tanto para a correta definição da abrangência – saneamento básico, quanto para o devido respeito à autonomia dos entes federados e às competências dos titulares dos serviços.

Deputado EDUARDO CUNHA
Vice-líder do PMDB

E0A3D58C00 * E0A3D58C00 *